



Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

## CONTRATO Nº 04/2015

CONTRATO Nº 04/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª  
REGIÃO E A EMPRESA DELL COMPUTADORES  
DO BRASIL LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado, a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0006-25, com endereço na Av. Da Emancipação, 5000 – Hortolândia, São Paulo/SP, CEP. 93.990-000, fone (51) 3274-8845, email: michelepereira@dell.com.br, neste ato, representada pelo Sr. Claudio Mello e Souza, inscrita no CPF nº 075.792.648-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n. 23188.000435/2010-99 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso/IFMT-Reitoria, resolvem celebrar o presente contrato de Aquisição de Solução Datacenter e Equipamentos de Informática nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 1190/2014 do TRT14, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico-SRP n. 18/2013, resultando na Ata de Registro de Preços n. 11/2013 da IFMT, também pelas cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de Data Center referente ao Grupo 3, item 15 da Ata de Registro de Preço n. 11/2013, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme as especificações técnicas constantes no termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico – SRP N. 18/2013, conforme segue:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	15	Servidor para virtualização formato blade	4	R\$ 37.000,00	R\$ 148.000,00

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como o Edital do Pregão Eletrônico – SRP n. 18/2013, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e seu anexo da IFMT, a Proposta de Preços e documentos que a acompanham firmados pela CONTRATADA, estando todos vinculados entre si.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico – SRP 18/2013, e ainda o que determina a Lei n. 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 78, 79 e 80, e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do artigo 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada reconhece os direitos da administradora (Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93) em caso de rescisão administrativa, prevista no Art.77 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a vigência e execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão atender as especificações de garantia contidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo – Nota Técnica, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2013.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### São deveres da contratante:

- a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produto licitado, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- c) Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);
- d) Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;
- e) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços objeto deste Contrato dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, anexo A;
- f) Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;
- g) À CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- h) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;
- i) Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer serviço prestado cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste contrato;
- j) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- k) Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;
- m) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia corrido após cada Serviço(s)

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

prestado(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

n) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**São deveres da contratada:**

- a) Realizar o(s) fornecimento(s) dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, conforme a descrição do produto/serviço ofertado pela empresa;
- b) Decorridos 2/3 (dois terços) do prazo estabelecido no subitem anterior, será emitido à empresa contratada um Termo de Advertência no sentido de que sejam tomadas todas providências necessárias para que a entrega do objeto seja efetuada no prazo estabelecido.
- c) Fornecer o objeto contratado conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada e registrados na ata;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste contrato, ficando, ainda, o TRT 14 isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência;
- f) Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- g) Fornecer e entregar os materiais, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Substituir, no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material/equipamento defeituoso, sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital ou de qualidade superior;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)



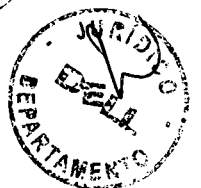


Somos  
Todos  
@stores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

- obrigações assumidas neste Contrato;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TRT14 inerentes ao objeto licitado;
  - n) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - o) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
  - p) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
  - q) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRT14 e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente contratação;
  - r) Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
  - s) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento;
  - t) Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no anexo I.
  - u) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base no presente contrato, exonerando o TRT14 de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
  - v) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, assim como, fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - x) A CONTRATADA deverá manter sempre atualizada o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.
  - z) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento de material e atendimento de solicitações do TRT14.
  - aa) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
  - bb) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.
  - cc) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento os equipamentos.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

- e também na compatibilidade com softwares de terceiros;
- dd) Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- ee) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ff) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- gg) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à Contratante o valor correspondente, mediante ao pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo gestor do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- hh) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- ii) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- jj) Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- kk) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- ll) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica autorizada e especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 6 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);
- mm) Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 4490.52.35 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Equipamentos de Processamento de Dados), nota de empenho n. 2014NE001719, emitida em 5/11/2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 combinado com o art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativos aceitos pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

I - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço para a Instituição;

II - Sanções, conforme Acordo de Nível de Serviço abaixo:

AÇÃO	DESCRIÇÃO			MEDIDAS CORRETIVAS
	Unidades da capital e região metropolitana de Porto Velho/RO	Unidades do interior até 400km da capital e região metropolitana de Porto Velho/RO	Unidades do interior superior a 400km da capital e região metropolitana de Porto Velho/RO	
Resolução do problema	Até 4 horas úteis de atraso	Até 2 dias úteis de atraso	Até dias úteis de atraso	*Advertência
	Superior a 4 horas úteis de atraso	Superior a 2 dias úteis de atraso	Superior a 3 dias úteis de atraso	*Advertência *Glosa de 1% sobre o valor do equipamento e/ou serviço por unidade de atraso, acrescido da glosa de 1% sobre o valor do equipamento para cada unidade de medida (hora ou dia) a mais a partir da estabelecida contando a mesma.
Substituição de peças, componentes e equipamentos	Até 4 horas úteis de atraso	Superior a 2 dias úteis de atraso	Até 3 dias úteis de atraso	*Advertência
	Superior a 4 horas úteis de atraso	Superior a 2 dias úteis de atraso	Superior a 3 dias úteis de atraso	*Advertência *Glosa de 1% sobre o valor do equipamento e/ou serviço por unidade de atraso, acrescido da glosa de 1% sobre o valor do equipamento e/ou serviço para cada unidade de medida (hora ou dia) a mais a partir da estabelecida contando a mesma.
	Até 16 horas úteis de atraso	Até 4 dias úteis de	Até 6 dias úteis de atraso	*Advertência

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

Apresentação do relatório de chamados do serviço de suporte ao usuário		atraso		
	Superior a 16 horas úteis de atraso	Superior a 4 dias úteis de atraso	Superior a 6 dias úteis de atraso	*Advertência *Glosa de 1% sobre o valor do equipamento e/ou serviço por unidade de atraso, acrescido da glosa de 1% sobre o valor do equipamento e/ou serviço para cada unidade de medida (hora ou dia) a mais a partir da estabelecida contando a mesma.

**III - Demais multas, não previstas no Acordo de Nível de Serviço:**

**a) - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora se vier a dar causa a, pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:**

9. Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;
10. Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;
11. Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, contrato, conforme disposições contidas no edital;
12. Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
13. Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;
14. Comportar-se de modo inidôneo;
15. Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
16. Cometer fraude fiscal;

**b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após 24 (vinte quatro) horas de inadimplência, a juízo da Administração;**

**c) Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, em caso de descumprimento das cláusulas e condições contratuais, contado a partir do 3º (terceiro) dia de inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).**

**f) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a União por prazo de até 5 (cinco) anos.**

**g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" da alínea III do PARÁGRAFO PRIMEIRO, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas na alínea II - Acordo de Nível de Serviço, e letras "D" e "E" do**

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)







Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços ou no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serem assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Desde já a CONTRATADA autoriza o TRT14 a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos será efetuada nas dependências do seguinte endereço do TRT14: na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, situada na Av. Rio Madeira, n. 3997 – Distrito Industrial, em Porto Velho/RO, CEP 76.821-051, fone (69) 3217-9471.

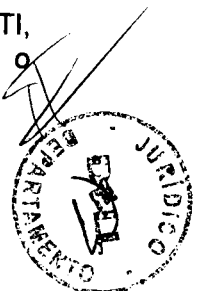
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os materiais deverão ser entregues no prazo Máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. Para fins de contagem de prazo, será considerada a data de transmissão do empenho via fac-símile ou e-mail.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A entrega dos materiais deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas, local e prazo de entrega mencionados neste Contrato e ratificados na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por nota de empenho, ou ordem de fornecimento e entrega, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos no Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As especificações técnicas, serviços, instalações, suporte de TI, garantia, recebimento, restrições, transporte e seguro devem seguir rigorosamente o

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

definido no Termo de Referência e os demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico – SRP n. 18/2013.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O recebimento do(s) material (ais) objeto da contratação estará (ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

II Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a aceitação provisória.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações contidas neste contrato, fornecidas na proposta e aceitas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os materiais poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO NONO** - Em sendo detectado vícios ou defeitos no momento do recebimento, o contratado será notificado para no prazo de até 20 (vinte) dias corridos efetuar a troca. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pela pessoa, comissão ou chefia da unidade responsável pelo recebimento do bem.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Em sendo detectado vícios ou defeitos após a montagem, o contratado será notificado para no prazo de até 20 (vinte) dias corridos efetuar a troca. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A ocorrência de férias coletivas da fabricante, devidamente comprovada, suspende o curso do prazo de entrega, retomando-se sua contagem a partir do retorno às atividades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fornecimento de bens objeto desta licitação, os fornecedores deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental regulamentados pela IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e pelo Decreto nº 2783 de 17 de setembro de 1998:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

- biodegradável conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica EPEAT.
- e) A empresa licitante deverá firmar compromisso emitindo uma declaração (anexo II) que não emprega na distribuição dos equipamentos ofertados à Administração em razão deste certame, substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

#### CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC e pelo Núcleo de Infraestrutura e Comunicação, por meio dos servidores ROBSON ALVES TIAGO e ROBERT ARMANDO ROSA, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Os quais serão responsáveis por:

- Supervisionar o fornecimento dos materiais;
- Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
- Atestar as notas fiscais e;
- Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da aquisição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá indicar um preposto/responsável técnico para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será de acordo com a Seção IV do Capítulo III – Dos contratos, da Lei n. 8.666/93 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02 de 30/04/2008 e suas alterações.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A execução do contrato deverá ser objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Administração do TRT14, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e da Instrução Normativa n. 02 de 30/04/2008 e suas alterações.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, bem como no presente Contrato – Anexo IV do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o TRT 14, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Aquisição objeto desta licitação será acompanhada, fiscalizada e atestada pelos responsáveis competentes, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes da homologação da licitação, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao seu objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do Contrato é de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

#### **CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, até o 15º (décimo quinto) dia corrido após o recebimento definitivo do objeto, e após a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) estar(em) devidamente atestada(s) devidamente atestada pelo setor competente

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(s) de Serviços/Fatura(s), para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese do PARAGRAFO PRIMEIRO, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s)

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento somente poderá ser efetuado, após a comprovação da regularidade do fornecedor no SICAF.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Administração poderá consultar a regularidade por meio de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pela CONTRATANTE para proceder a regularização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações e condições habilitatórias.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATANTE poderá, a seu critério utilizar o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção dos impostos e contribuições previstos na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12 e ainda legislação municipal e outros, conforme o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A CONTRATANTE regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre o final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, aplica-se a seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





Somos  
Todos  
Gestores

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1190/2014

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A nota fiscal deverá conter separadamente os valores dos equipamentos adquiridos, ainda os serviços, se for o caso.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a CONTRATANTE de providenciar a publicação do extrato deste Contrato no D.O.U. que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

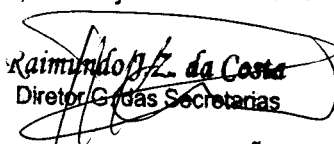
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2015.

  
Raimundo J. Z. da Costa  
Diretor Geral das Secretarias

TRT14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

  
LEANDRO ANTONIO VALIM DE OLIVEIRA  
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA  
CONTRATADA

Leandro Antonio Valim de Oliveira  
CPF 508.786.030-34

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)





## SECRETARIA

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de atualização de software teamviewer e de licenças. Valor: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais); Processo: 2893/2014; Partes: União-Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e TARGETWARE Informática Ltda.; Dispositivo Legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93; Declaração da Inexigibilidade: em 23/01/2015, pela Sra. Regina Uchôa de Azevedo, Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa; Ratificação: em 23/01/2015, pela Sra. Ely Leal da Cunha, Diretora-Geral, substituta.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 01/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: CSP Consultoria & Sistemas Ltda, CNPJ 32.203.135/0001-40. Objeto: Altera a data de início da prestação do serviço, fixando o dia 02/02/2015, e modifica o prazo para a apresentação de algumas certificações exigidas no documento convocatório. Sem alteração de valor. Data da assinatura: 20/01/15. Fundamento legal: Art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93. Vinculação: Processo Pregão nº 085/14, Processo Geral nº 800/14. Signatários: Patrícia Almeida Bruci Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Nedio Luiz Alves Lemos, Sócio-Diretor, pela Contratada.

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2014

O TRT da 9ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico 92/2014, o qual tem por objeto a aquisição, via sistema de registro de preços, de macas, biombo e escadas hospitalares. Resultado: licitação frassada.

AMANDA MARZALL  
Pregoeira

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 14.0.00002513-6. Contrato nº 234/2014. Contratada: Aurélio Carlos Gomes de Azevedo Sobrinho. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inexigibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.36, vinculado à Atividade Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes. Assinatura: 28/1/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento. Pela Contratada - Aurélio Carlos Gomes de Azevedo Sobrinho.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2015 - UASG 080016

Nº Processo: 14.0.00005323-7. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de armários para acatamento de armas de fogo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/01/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: SAs Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/02/2015 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 28/01/2015) 080016-00001-2015NE000011

## RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 1/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos. Empresa vencedora: Suzzyane Santos Souza-ME. Valor: 20997,90.

(SIDEAC - 28/01/2015) 080016-00001-2015NE000011

## PREGÃO Nº 112/2014

Contratação de empresa para prestação de serviços de clipeagem de notícias (clipping). Empresa vencedora: Sergio Machado Reis-EPP. Valor: R\$23940,00.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 28/01/2015) 080016-00001-2015NE000011

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/nuclenlic.html>, pelo código 00032015012900146

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Despesa com Contrato de Locação do Imóvel, situado na Ferreira Pena nº 546, esquina com Silva Ramos, em que funciona o Fórum Trabalhista de Manaus, correspondente ao valor mensal, tendo em vista disponibilidade orçamentária por duodécimos. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATAÇÃO: WD EDUCACIONAL LTDA, art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 111.835,25 (cento e onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), MA-857/2012. RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 23.01.2015, por Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO: Em 23.01.2015, por Maria das Graças Alecrim Marinho, Desembargadora do Trabalho Presidente.

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT n. MA-1071/2014. Espécie: Atas de Registro de Preços n.14, 15 e 16/2015 referente ao Pregão Eletrônico n.85/2014. Fundamentação legal: Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, Decreto n. 7.892/13. OBJETO: Registrar preços para eventual aquisição de material de expedição. FORNECEDORAS e VALORES REGISTRADOS: Futura Comércio de Produtos de Consumo Ltda.- ME - R\$20.772,00; RC Ramos Comércio Ltda.-ME- R\$ 64.920,00; F. M. Matos Suprimentos- EPP - R\$5.879,00. Vigência: 14/01/15 a 13/01/16. Data e assinaturas: 14/01/15; Antônio Carlos Belém Taveira, Ordenador de Despesa - TRT11; Sandro Jobim Colares Dalcinan Antônio Ramos e Francisca Marques Matos, respectivamente pelas Fornecedoras.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2015

PROCESSO DIGITAL Nº 11990/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de Data Center referente ao Grupo 3 item 15 da Ata de Registro de Preço nº 11/2013, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme as especificações técnicas constantes no termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 18/2013. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura. Assinado: 15/01/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 4490.52.35. Nota de empenho n. 2014NE001719, emitida em 5/11/2014, perfazendo o valor Total do Grupo 3, item 15 R\$ 148.000,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Leandro Antonio Vallim de Oliveira.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO DE COMPRA Nº 43/2015 - Objeto: Registro de Preços para eventual confecção de diploma da Ordem do Mérito da Justiça do Trabalho da 15ª Região. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 10/02/15, ambos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, na Rua Dr. Quirino, 1080, Campinas - SP e no site acima.

ANA CAROLINA DOS SANTOS RAMOS  
Assistente de Licitações

## SERVIÇO DE CONTRATOS

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 0006300-65.2003.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Santa Cruz da Esperança CNPJ 01.611.007/0001-02. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 05/05/2014. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e pelo Município, Dimar de Brito. Data: 05/05/2014.

Processo: 0008600-24.2008.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Santa Bárbara D'Oeste CNPJ 46.422.408/0001-52. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 23/09/2013. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e pelo Município, Denis Eduardo Andia. Data: 23/09/2013.

Processo: 0012800-11.2007.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Rio Claro CNPJ 45.774.064/0001-88. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 15/07/2013. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e pelo Município, Palmirio Altamari Filho. Data: 15/07/2013.

Processo: 0019500-76.2002.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Rancheira CNPJ 44.935.278/0001-26. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 18/07/2013. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e pelo Município, Marcos Slobodtiov. Data: 18/07/2013.

Processo: 0020700-45.2007.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Pirassununga CNPJ 45.731.650/0001-45. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 06/06/2014. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e pelo Município, Cristina Aparecida Batista. Data: 06/06/2014.

Processo: 0022100-26.2009.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de São Carlos CNPJ 45.358.249/0001-01. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 17/10/2013. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e pelo Município, Paulo Roberto Altomani. Data: 17/10/2013.

Processo: 0024400-05.2002.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Porto Ferreira CNPJ 45.339.363/0001-94. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 2 anos a partir de 02/06/2014. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e pelo Município, Renata Anchião Braga. Data: 02/06/2014.

Processo: 0026800-16.2007.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Piracicaba CNPJ 46.341.038/0001-29. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 07/08/2013. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e pelo Município, Gabriel Ferrato dos Santos. Data: 07/08/2013.

Processo: 0000269-82.2010.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de São Joaquim da Barra CNPJ 45.339.363/0001-63. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 03/12/2013. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e pelo Município, Marcelo de Paula Mian. Data: 03/12/2013.

Processo: 0029300-55.2007.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Pontal CNPJ 45.352.267/0001-86. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 15/07/2013. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e pelo Município, André Luis Carneiro. Data: 15/07/2013.

Processo: 0038500-18.2009.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Santa Gertrudes CNPJ 45.732.377/0001-73. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 12/07/2013. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e pelo Município, Rogério Pascon. Data: 12/07/2013.

Processo: 0000417-88.2013.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Pirapozinho CNPJ 54.801.12/0001-61. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 13/07/2013. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e pelo Município, Orlando Padovan. Data: 13/07/2013.

Processo: 0000418-73.2013.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Potim CNPJ 65.042.855/0001-20. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 10/07/2013. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e pelo Município, Benito Carlos Thomaz. Data: 10/07/2013.

Processo: 0000420-43.2013.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Presidente Venceslau CNPJ 46.476.131/0001-40. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 22/04/2014. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e pelo Município, Jorge Duran Gonçalves. Data: 22/04/2014.

Processo: 0000421-28.2013.5.15.0895 PA. Conveniente: Município de Promissão CNPJ 44.558.856/0001-52. Objeto: cessão de servidores para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 13/01/2014. Fundamento: Leis LC 101 de 04/05/2000, 8.112 de 11/12/1990 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e pelo Município, Hamilton Luiz Foz. Data: 13/01/2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.